



LEI MUNICIPAL N.º 1.459, DE 12 DE ABRIL DE 2010
* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 008 DE 22 DE MARÇO DE 2010

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina a Semana em Comemoração e Confraternização da Mulher Rural”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nova Xavantina a “Semana de Confraternização da Mulher Rural” – a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina.

Art. 3º - A realização do evento ocorrerá em parceria com Câmara Municipal, EMPAER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Secretaria Municipal de Agricultura.

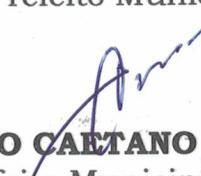
Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e religiosas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei oportunamente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões,

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de abril de 2010


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

* OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.